BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax (081)726.2000 CEP 55150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI Nº 1154/97

EMENTA: Dispõe sobre ajuda de custa e dá outras providências,

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza a conceder ajuda financeira correspondente a R$. 0,10 (dez centavos de reais), por cada KM rodado aos professores da Faculdade de Formação de Professores do Belo Jardim, proprietários de veículos, residentes fora do Município.

Parágrafo Único - Este valor será corrigido pelo percentual de aumento do preço do combustível.

Art. 2º - Para os professores que se desloca de ônibus, será pago o valor correspondente a passagem de ida e volta.

Art. 3º - As despesas com os encargos desta Lei, decorrem por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo jardim, em 03 de março de 1997.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

JMAB/JAF